

LEI N.º. 1.181/2008

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mantenópolis-ES para o Exercício de 2009.”

“O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.”

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Mantenópolis-ES para o exercício de 2009 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 18.187.200,00** (Dezoito milhões cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), para a Administração Direta e em **R\$ 912.800,00** (Novecentos e doze mil e oitocentos reais), para Administração Indireta, totalizando **R\$ 19.100.000,00** (Dezenove milhões e cem mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$	19.762.949,80
Receita Tributaria	R\$	648.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	100.000,00
Receita Patrimonial	R\$	40.000,00
Receita de Serviços	R\$	3.500,00
Transferências Correntes	R\$	18.814.449,80
Outras Receitas Correntes	R\$	157.000,00
Dedução para o FUNDEB	R\$	(-) 2.217.200,00
Receitas de Capital	R\$	50.000,00
Alienação de Bens	R\$	50.000,00
Transferência de Capital	R\$	591.450,20
 SUBTOTAL	 R\$	 18.187.200,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPASMA – Instituto de Prev. do Servidor Publico Municipal

Receitas Correntes	R\$	475.135,28
Receitas de Contribuições	R\$	342.121,32
Receita Patrimonial	R\$	86.567,71
Outras Receitas Correntes	R\$	46.446,25
Receitas Correntes – Oper. Intraorçament.	R\$	437.664,72
.		
Receita de Contrib. – Oper. Intraorçamentarias	R\$	437.664,72
SUBTOTAL	R\$	912.800,00
TOTAL GERAL	R\$	19.100.000,00

Artigo 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus orçamentos aprovados por decreto executivo.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Legislativa	R\$	1.044.559,92
Administração	R\$	3.999.080,21
Assistência Social	R\$	1.141.196,00
Saúde	R\$	4.020.000,00
Educação	R\$	4.753.363,87
Cultura	R\$	67.000,00
Urbanismo	R\$	2.118.000,00
Habitação	R\$	50.000,00
Saneamento	R\$	100.000,00
Gestão Ambiental	R\$	122.000,00
Agricultura	R\$	408.000,00
Transporte	R\$	90.000,00
Desporto e Lazer	R\$	122.000,00
Encargos Especiais	R\$	152.000,00
SUBTOTAL	R\$	18.187.200,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Social	R\$	912.800,00
--------------------	-----	------------

SUBTOTAL	R\$	912.800,00
-----------------	------------	-------------------

TOTAL GERAL	R\$	19.100.000,00
--------------------	------------	----------------------

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**Administração Direta****Poder Legislativo**

– Câmara Municipal	R\$	1.046.559,92
--------------------	-----	--------------

Poder Executivo

- Gabinete do Prefeito	R\$	365.000,00
- Secretaria Municipal de Administração	R\$	3.260.080,21
- Secretaria Municipal de Finanças	R\$	524.000,00
- Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	408.000,00
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	122.000,00
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	4.942.363,87
- Secretaria Municipal de Saúde	R\$	4.020.000,00
- Secretaria Munic. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos	R\$	2.358.000,00
- Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	1.141.196,00

- Total da Administração Direta	R\$	17.140.640,08
--	------------	----------------------

Administração Indireta

- IPASMA – Inst. de Prev. do Servidor Público Municipal	R\$	912.800,00
---	-----	------------

- Total da Administração Indireta	R\$	912.800,00
--	------------	-------------------

TOTAL GERAL	R\$	19.100.000,00
--------------------	------------	----------------------

Artigo 4º - Os limites e condições estabelecidos para abertura de créditos adicionais suplementares, para reforço de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei 4.320/64, são os definidos no Inciso I, Artigo 21 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada para o exercício financeiro de 2009.

§ 1º – Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos suplementares para reforços de suas dotações na forma do “caput” deste artigo.

§ 2º – Fica a Diretoria Executiva do IPASMA, autorizada a proceder à abertura de créditos suplementares para reforços de suas dotações na forma do “caput” deste artigo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 29 de dezembro de 2008.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicada em 29/12/2008
Registrado as Fls.
Livro nº.